



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



## PROJETO DE LEI Nº 34 /2017

Modifica a Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, concedendo isenção de IPTU ao imóvel residencial dos portadores de neoplasia maligna.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI:**

Art. 1º O artigo 187 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

*“VII - o imóvel residencial e com esse fim utilizado pelos portadores de neoplasia maligna.”*

(...)

*“§ 3º A isenção de que trata o inciso VII será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da neoplasia maligna seja proprietário e que seja utilizado exclusivamente como sua residência, independentemente do tamanho ou do valor do imóvel.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

  
**DOMINGOS FRACAROLI**  
Vereador